



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**  
(Processo Administrativo nº13080)

## 1.PREAMBULO

O Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Transporte, inscrito no CNPJ 41.468.708/0001-59, torna público para os interessados o Chamamento Público para credenciar uma empresa para fornecer serviços de terraplanagem, com o operador, de acordo com o Artigo 79 da Lei Federal no 14.133/21 e Instrução Normativa No. 00007/2016, TCM-GO, decreto de regulamento municipal no 210/2022 e as regras presentes neste Edital de Chamamento.

Poderão ser contratados pessoas interessadas deste município, e região, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, as inscrições terão início a partir das 08:00hs do dia 16 de julho de 2024, no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO (anexo), o presente edital se encontrará aberto no site <https://altohorizonte.go.gov.br>, tendo vigência a partir da data de publicação até o dia **31/12/2024**.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital tem-se fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento da prestação de serviço de TERRAPLANAGEM PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO, ESCARIFICAÇÃO, ESPALHAMENTO E NIVELAMENTO DE SOLOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, COM O OPERADOR, pelo tempo determinado em edital, contados da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, resguardando-se o interesse público e observado os limites da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O objeto da prestação de serviços deve:

2.2.1. Ter um planejamento de trabalho, analisando o serviço a ser executado, estabelecendo a seqüência de atividades, definindo as etapas e estimando o tempo de duração do serviço.

2.2.2. Ter uma verificação da marcação da topografia, analisando a inclinação do terreno e identificando o tipo de solo a executar os serviços de regularização – escarificação, espalhamento e nivelamento – de solos, na construção de aterros, na construção de plataformas e no fechamento de valas de drenagem homogênea dos solos, preparando o curso de base para criar uma grande superfície plana - em que se coloca o asfalto -, na construção de estradas pavimentadas.

2.3. O período para prestação dos serviços deste edital será de até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de assinatura do contrato.



2.4.O valor global para contratação será de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo pagos em valores mensais de R\$8.500,00(oito mil e quinhentos reais), de acordo com a vigência do contrato.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados presentes neste município e/ou região;

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3.Não poderão participar do credenciamento:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Pessoa física ou jurídica que-esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

### 4. DA HABILITAÇÃO



- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;
- 4.3. O órgão credenciante terá o prazo de até 3 (TRES) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.5. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 4.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.
- 4.11. Documentações pessoais do responsável pela empresa interessada no credenciamento
- 4.12. Proposta válida com assinatura, CNPJ, carimbo da empresa

## **5. DOS RECURSOS**

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
  - 5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;



5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.3.4. O recurso será dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.3.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://altohorizonte.go.gov.br>

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

6.1. Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa;

6.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.6. Fraudar o credenciamento;

6.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.8. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.10.1. advertência;

6.10.2. multa;

6.10.3. impedimento de licitar e contratar e

6.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



6.10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.10.6. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.10.7. As peculiaridades do caso concreto

6.10.8. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [sec.transportes@altohorizonte.go.gov.br](mailto:sec.transportes@altohorizonte.go.gov.br)

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site <https://altohorizonte.go.gov.br>

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3.O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até 31 de dezembro de 2024.

9.4. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.6.O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Execução de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte

9.7.A contratada deverá seguir as seguintes obrigações:

9.7.1. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo

9.7.2. Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

9.7.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração

9.7.4. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

9.7.5. Prestar com pontualidade os serviços solicitados

9.7.6. A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.





9.7.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.7.8. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Execução de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte.

9.7.9. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência

9.7.10. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço

9.7.11. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo

9.7.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

9.8. São obrigações da contratante:

9.8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.8.2. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com objeto do presente contrato;

9.8.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

9.8.6. Efetuar pagamento no prazo e forma indicados no contrato;



## **10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Ordem cronológica de protocolo do interessado

10.1.2. Documentações

10.1.3. Proposta

10.1.4. Certidões para habilitação

## **11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar de 15 de julho de 2024.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1.A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:





13.1.1.A gestão do Contrato será atribuída a Servidora BRUNA GOMES DA SILVA, Cargo: Superintendente, Lotação: Secretaria Municipal de Transporte

13.1.2.A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor EDSON CARVALHO CUNHA, Cargo: Secretário Municipal de Transporte, Lotação: Secretaria Municipal de Transporte

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://altohorizonte.go.gov.br>

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.5.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.5.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

14.5.3. ANEXO III- FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

14.5.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

14.5.5. ANEXO V-CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

14.5.6. ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

14.5.7. ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

14.5.8. ANEXO VIII- DECLARAÇÃO

14.5.9. ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EM QUADRO SOCIETÁRIO

14.5.10. ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Alto Horizonte, 15 de julho de 2024

---

**EDSON CARVALHO CUNHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de operador de base nível 3, para opera máquina motoniveladora, executando serviços de regularização, escarificação, espalhamento e nivelamento de solos nos serviços de terraplanagem, do Município de Alto Horizonte- GO.

#### 2. OBJETO

2.1. Consiste no objeto do presente credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de operador de base nível 3, para opera máquina MOTONIVELADORA, executando serviços de regularização, escarificação, espalhamento e nivelamento de solos nos serviços de terraplanagem, para atender a Secretaria Municipal de Transporte.

#### 3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- O **OPERADOR DE BASE NÍVEL 3 DE MOTONIVELADORA** planeja o trabalho, analisando o serviço a ser executado, estabelecendo a sequência de atividades, definindo as etapas e estimando o tempo de duração do serviço Seleciona máquina e ferramentas manuais e define acessórios necessários, conforme a etapa de realização do serviço Seleciona o tipo de lâminas, de acordo com as características do solo.

Verifica marcação da topografia, analisando a inclinação do terreno e identificando o tipo de solo Executa serviços de regularização – escarificação, espalhamento e nivelamento – de solos, na construção de aterros, na construção de plataformas e no fechamento de valas de drenagem Homogeneíza solos, preparando o curso de base para criar uma grande superfície plana - em que se coloca o asfalto -, na construção de estradas pavimentadas Pode abrir estradas de terra ou cascalho, principalmente na área rural.



#### 4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 06 MESES
01	01	SERV	contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de operador de base nível 3, para opera máquina motoniveladora, executando serviços de regularização, escarificação, espalhamento e nivelamento de solos nos serviços de terraplanagem	

#### 5. JUTIFICATIVA

5.1. A presente contratação se justifica-se, de suma importância, pois para assim continuar os serviços prestados a comunidade tais como; manutenção nas estradas vicinais recuperação e preparação de terreno para terraplanagem, tanto urbana quanto a zona rural sendo essenciais para contribuir com a qualidade de vida, para terraplanagem do setor Wanderson para pavimentação do setor. Para assim suprir a demanda das estruturas municipais, e suas atividades esporádicas e pontuais a bem do serviço público. Sabe-se que a interrupção de seus serviços acarreta diversos transtornos ao desenvolvimento e funcionamento das atividades municipais. Desta forma para garantir o fornecimento de serviços primordiais da prefeitura municipal e dos demais polos da administração pública torna-se necessária à realização do credenciamento destes serviços para quando necessário a contratação dos mesmos.

#### 6. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

6.1 O prazo de validade do credenciamento será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Município e anuência das partes, até o limite permitido na legislação.

#### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias contados a partir da protocolização da nota fiscal, que deverá estar acompanhada com as cinco certidões fiscais válidas.



7.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

8.2 Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

8.3 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

8.4 Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

8.5 Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

8.6 A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

8.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.8 O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Execução de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte.

8.9 Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência.

8.10 A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

8.11 Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

8.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;  
9.2 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com objeto do presente contrato;  
9.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;  
9.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;  
9.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;  
9.6 Efetuar pagamento no prazo e forma indicados no contrato;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;  
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas resultantes a que se refere o presente Termo de Referência serão cobertas pelo Orçamento vigente no exercício de 2024, com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO	S. FUNÇ	PROG.	AÇÃO	PRJ	NATUREZA DESPESA	FICHA
14	26	26	782	2005	2106	2106	3.3.90.37	<b>276</b>
SUB ELEMENTO: 00								
Fonte: 100								

**Município de Alto Horizonte- GO, 10 de junho de 2024.**

### EDSON CARVALHO CUNHA

o	<b>Secretário Municipal de Transporte</b> , Matrícula <b>51047</b> Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.
---	---



## APENDICE DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Descrição da necessidade da contratação:

Trata-se a presente credenciamento, contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de terraplanagem para executar os serviços de regularização, escarificação, espalhamento e nivelamento de solos nos serviços de terraplanagem, para atender a Secretaria Municipal de Transporte.

Para assim suprir a demanda das estruturas municipais, e suas atividades esporádicas e pontuais a bem do serviço público. Sabe-se que a interrupção de seus serviços acarreta diversos transtornos ao desenvolvimento e funcionamento das atividades municipais.

Desta forma para garantir o fornecimento de serviços primordiais da prefeitura municipal e dos demais polos da administração pública torna-se necessária à realização do credenciamento destes serviços para quando necessário a contratação dos mesmos. Importante ressaltar que os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir que os serviços desenvolvidos pela Administração Pública não sofram solução de continuidade.

#### 2. Descrição da situação fática e do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Elementos da Solução: Serviços Especializados de Manutenção: A empresa contratada será responsável por realizar a executando serviços de regularização, escarificação, espalhamento e nivelamento de solos nos serviços de terraplanagem do município. Isso inclui nivelamento, remoção de obstáculos e outras atividades necessárias para garantir a qualidade e a segurança das vias.

Equipamentos Especializados: A empresa fornecerá os equipamentos necessários para a execução dos serviços. Esses equipamentos serão modernos e bem mantidos, garantindo eficiência e qualidade no trabalho realizado.





**Operadores Qualificados:** A empresa disponibilizará operadores treinados e qualificados para operar os equipamentos de forma segura e precisa durante as operações e serviços.

**Assistência Técnica e Manutenção:** A empresa será responsável por fornecer assistência técnica e realizar a manutenção dos equipamentos, garantindo que estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento.

**Deslocamento e Logística:** Todos os custos relacionados ao deslocamento dos equipamentos, operadores e equipe técnica para o local de trabalho serão cobertos pela empresa contratada. Isso inclui transporte, alimentação, hospedagem e outros custos logísticos.

**Encargos e Responsabilidades Contratuais:** O contrato estabelecerá claramente as responsabilidades da empresa contratada, os prazos de execução dos serviços, as penalidades por descumprimento e outros aspectos relevantes para garantir o cumprimento dos objetivos do contrato.

### **3. Soluções apontadas:**

**SOLUÇÃO 01:** A Secretaria de Transportes eventualmente precisa realizar serviços em prol da comunidade, para manutenção de estradas e serviços nas regiões urbana e rural do município, o que não pode ser prejudicado. Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui mão-de-obra e nem todos os equipamentos necessários e os que existem encontram-se avariados em processo de manutenção;

**SOLUÇÃO 02:** Abrir concurso para o cargo mencionado com a categoria exigida;

**SOLUÇÃO 03:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços;

**SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:** A solução apontada como a SOLUÇÃO 03 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado

**Resultados Pretendidos:** Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Melhoria do tráfego, evitar erosão, diminuir a poeira, melhorar o aspecto urbano da cidade;



- Manter e melhorar o estado das ruas urbanas e estradas vicinais;
- Drenar as águas pluviais, sem provocar erosão;
- Manter em bom estado de tráfego as estradas vicinais;
- Evitar acidentes, dar segurança a população;

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Terraplanagem visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município. Além disso, a contratação prevê serviço de máquinas com mão-de-obra especializada fornecimento, para execução de serviços de regularização, escarificação, espalhamento e nivelamento de solos nos serviços de terraplanagem, o que desonera o erário, pois no custo da hora-máquina e mão de obra tais itens já estarão contemplados e inclusos na contratação da empresa especializada.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	01	SERV.	contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de terraplanagem para executar os serviços de regularização, escarificação, espalhamento e nivelamento de solos nos serviços de terraplanagem, com o operador	6 meses

**5. Estimativa do Valor da Contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

A estimativa de custos se baseou na estimativa de valor, referenciada na cotação com a empresa SUPREMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.



51.333.977/0001-61, no valor de mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme contação em anexo.

Dos preços: Nos preços ajustados deverão estar incluídos todos os custos com deslocamentos, manutenção, alimentação e hospedagem dos operadores, mão-de-obra, equipamentos mecânicos, recursos materiais e humanos, EPIs, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato

#### **6. Justificativa para o Parcelamento ou não da contratação**

Informo que a contratação será de forma parcelada conforme a demanda de serviços.

#### **7. Localização da execução do objeto contratual**

Local: "Wanderson Pereira de Souza", de propriedade do Município de Alto Horizonte, inscrito no CNPJ n. o 33.331.6041000170, na cidade de Alto Horizonte/GO, Lateral direita da estrada vicinal sentido Córrego Externa confrontando com Qd. 07 e Qd. 18, do setor bela vista, perímetro urbano, coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) do empreendimento: 14o1 1'22.63"5 I 49"20'7 .67"0, cuja Escritura Pública de Propriedade do Imóvel encontra-se devidamente registrada no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis desta cidade, sob a matrícula n. 0866.

**Art. 2º** - O Loteamento "Wanderson Pereira de Souza", conterà 10 (dez) Quadras e 98 (noventa e oito) Lotes, com o seguinte Quadro de Áreas:

Quadro das áreas			
Descrição	Quantidade	Área (M²)	Percentual %
Área total do terreno	1	67619,11	100
A.P.M- Área Verde	1	10.089,46	14,92
Área total loteada (98 lotes)	10	23.776,10	35,16
A.P.M- Área de uso institucional	3	16.732,52	24,75
Área do sistema viário	7	17.021,03	25,17

**Parágrafo Único** – As áreas destinadas para A.P.M. – Área Pública Municipal, divididas em Áreas de Uso Institucional e Áreas Verdes, permanecem integrando o patrimônio do Município de Alto Horizonte/GO mesmo após a realização das cessões dos lotes.



**8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A presente contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Compras (PAC), conforme previsto em decreto municipal nº 1242/2023, no item 4, de Dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO.

4	Prestação de Serviços operação de máquina pesada tipo escavadeira hidráulica para preparação de terreno para obras de terraplanagem, em estradas vicinais, rurais, ruas e avenidas do município de Alto Horizonte- GO	Justifica-se para o desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de transporte, atendendo nas atividades diárias desta secretaria	Serviço continuado	Sim	Custeio	Anual	R\$ 50.000,00	Alta
---	---	---	--------------------	-----	---------	-------	---------------	------

A solução mais vantajosa para o município é a contratação de empresa para a realização do serviço, pois a logística e transporte das máquinas é de responsabilidade do município, entretanto a do operadorário que realizarão o serviço é de responsabilidade da empresa contratada. O Município possui máquinas e não possui o quadro de pessoal suficiente para a realização desse serviço específico

Será um investimento de extrema importância para a concretização das diretrizes urbanísticas e de fins sociais, como o acesso ao público a uma infraestrutura de esporte, moradia e lazer.

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a prestação de serviço é viável, necessária e adequada a este órgão. Por fim, com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução apresentada.

**Município de Alto Horizonte- GO, 10 de junho de 2024.**

◦ <b>EDSON CARVALHO CUNHA</b>	<b>Secretário Municipal de Transporte,</b> Decreto Municipal nº 433/2023 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.
-------------------------------	--



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024

Processo Administrativo N. 13080/2024

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E OPERADOR, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, GO/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E \_\_\_\_\_, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, por seu Fundo Municipal de Transporte – FMT, inscrito no CNPJ n. 41.468.708/0001-59, com sua sede administrativa sediada à avenida Rio preto, s/n, St. Nossa Senhora Aparecida, Alto Horizonte- GO, representado por seu Gestor, Sr. EDSON CARVALHO CUNHA, inscrito no CPF nº 450.254.362-49, neste ato simplesmente denominado CREDENCIANTE, pessoa jurídica, CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr. , nacionalidade, profissão, portador do CPF nº, endereço), neste ato simplesmente denominado CREDENCIADO, acordam em celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 004/2024, em conformidade com o disposto do artigo 79 da Lei Federal no 14.133/21 e Instrução Normativa No. 00007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objeto deste e a contratação de empresa para prestação de serviço de TERRAPLANAGEM PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO, ESCARIFICAÇÃO, ESPALHAMENTO E NIVELAMENTO DE SOLOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, COM O OPERADOR, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento n.º 004/2024 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este contrato rege-se pelo Edital de Chamamento nº. 004/2024, Instrução Normativa 007/16 e 001/17 do TCM/GO e pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





O presente contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar de 15 de julho de 2024, podendo ser prorrogado anualmente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço o valor mensal R\$ \_\_\_\_\_ sendo o valor global do contrato R\$ \_\_\_\_\_, para toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante apresentação de relatórios dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e a apresentação das Certidões Negativas: Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS.

Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura e as 05 (cinco) certidões fiscais válidas, especificando o serviço prestado e seu correspondente valorem em moeda corrente nacional.

O pagamento será em até 30 (trinta) dias contados a partir da protocolização da nota fiscal atestada, que deverá estar acompanhada com as cinco certidões fiscais válidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

A CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

A CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.





Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Execução de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte.

Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Executar fielmente a ARP, de acordo com as Cláusulas acordadas;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, aplicam-se as seguintes sanções à CREDENCIADA:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, uma vez observando o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas de correntes deste credenciamento, serão utilizados os recursos da seguinte Dotação Orçamentária.

\_\_\_\_\_ Fonte: \_\_\_\_\_ Ficha.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAMPINORTE, Estado de Goiás, para nele dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do Presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e CREDENCIADOS, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Horizonte, Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

CNPJ nº 41.468.708/0001-59

**EDSON CARVALHO CUNHA**

CPF nº 450.254.362-49



ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024

NOME			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TELEFONE		EMAIL	
ENDEREÇO			
CIDADE		TELEFONE	
EMAIL			
NOME FANTASIA			

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte (GO), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento nº 004/2024, para o meu credenciamento para prestação de serviços de funerários.

Estando em de acordo em fornecer os serviços constantes no edital com base no valor credenciado.

Alto Horizonte \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado

**OBSERVAÇÃO:** A presente solicitação deve ser entregue juntamente com a documentação exigida no Edital de Chamamento Público e as informações nela fornecidas constarão do Cadastro do Prestador, como base de dados para a expedição de guias/autorizações em nome do credenciado.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

RAZÃO SOCIAL.....  
inscrição no CNPJ sob nº....., com endereço

à

.....  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente  
data  
inexistem fatos impeditivos para inscrição da s  
ua  
empresa \_\_\_\_\_

no  
presente processo de CREDENCIAMENTO perante o MUNICÍPIO DE ALTO  
HORIZONTE-GO, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,  
que possam impedi-lo de continuar no processo.

---

Local e data

---

Assinatura do declarante



## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

Prefeitura de Alto Horizonte

À Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

**Assunto:** Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr.

\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de

\_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante  
Legal RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante  
LegalRG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)



**ANEXO VII:  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM  
EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público nº.004/2024, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante  
LegalRG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)



## ANEXO VIII: DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_,DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante  
LegalRG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EM QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA sob penas da lei, para fins do Credenciamento nº /2024, em conformidade com o inciso III, art. 9º da Lei 14.133/21, e, Art. 3º da 14.133/21, c/c art. 37, caput, da CF, Que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pelo credenciamento;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Representante  
LegalRG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à prestação dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante  
LegalRG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)